



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Valor estimado da contratação: R\$ 730.098,00 (Setecentos e trinta mil, noventa e oito reais)



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO- 22/2026

Processo: Memorando nº 23/2026

Interessado: Divisão de Licitação/ Departamento de Planejamento

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 161/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar oriundo do Departamento de Planejamento, que solicita a abertura de procedimento para presente aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público, mediante a adequada instrução dos processos de contratação;

AUTORIZO a abertura dos trâmites administrativos, com vistas à instrução de procedimento licitatório, visando à aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

Determino que os setores competentes adotem as providências necessárias à instrução do processo, e documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente em conformidade com a legislação vigente

Coronel Domingos Soares/PR, 19 de maio de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166

Coronel Domingos Soares, 18 de Maio de 2026.

Memorando nº 23/2026
De: Assessoria de Planejamento
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de Processo de Inexigibilidade visando adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU.

Prezada Prefeita,

Venho, por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo administrativo/licitatório visando a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, no valor de R\$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais).

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos do Programa Estradas da Integração, através do Convênio nº 227/2025, firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional do setor rodoviário municipal, considerando a extensa malha viária rural existente no município e a constante demanda por manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais utilizadas para transporte escolar, deslocamento da população e escoamento da produção agrícola.

A aquisição da Escavadeira Hidráulica proporcionará maior eficiência na execução dos serviços de patrolamento, recuperação de vias e manutenção da infraestrutura rural, contribuindo diretamente para melhoria das condições de trafegabilidade e desenvolvimento do setor agrícola do município.

A adesão à ata de registro de preços demonstra-se vantajosa à Administração Pública, considerando a celeridade na contratação, economicidade processual e compatibilidade do equipamento com as necessidades operacionais do Município.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para análise e autorização da abertura do competente processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
Assessor de Planejamento
Portaria: 114/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ

Coronel Domingos Soares, 18 de maio de 2026.

Ofício n.º 117/2026
Ao Consórcio Público Intermunicipal
Da Região do Alto Uruguai- CIRAU
A/C: Presidência

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço
nº 007/2025, Pregão eletrônico 003/2025

Prezados Senhores ,

O Município de Coronel Domingos Soares – PR, por meio deste, vem respeitosamente manifestar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, gerenciada por esse consórcio.

A referida ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas pesadas, visando atender as demandas dos municípios consorciados e participantes. O interesse deste Município refere-se à aquisição do seguinte equipamento:

1(uma) unidade Escavadeira Hidráulica Caterpillar 318GC, nova, zero hora, ano/modelo vigente, conforme especificações constantes na ata, registrada junto à empresa Paraná Equipamentos.

A aquisição do referido equipamento tem como finalidade fortalecer os serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais, apoio às obras de infraestrutura urbana, execução de serviços de terraplanagem, abertura e conservação de vias, além de contribuir diretamente para a melhoria da infraestrutura pública e do atendimento das demandas operacionais do município.

Diante do exposto, solicitamos a anuência desse consórcio, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, quanto à possibilidade de adesão por parte deste Município, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972
Dados: 2026.05.17 18:18:03 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



A solicitação Nº (2589), referente à Ata Nº Nº 007/2025, foi confirmado pelo gestor do Órgão Gerenciador.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU inscrito no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, vem, por meio deste, informar ao MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, que o processo de solicitação de Carona, Nº 2589, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº Nº 007/2025 foi CONFIRMADO. O valor à ser empenhado é de R\$ 730.098,00, e deve ser realizado até a data de 07/09/2026.

Ofício criado em 18 de junho de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, visando à aquisição de 01 (uma) Escavadeira, nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município de Coronel Domingos Soares.

A aquisição será realizada com recursos oriundos do Convênio nº 227/2025, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, por meio do Programa Estradas da Integração, visando ao fortalecimento da infraestrutura rural e ao atendimento das demandas relacionadas à manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, contribuindo diretamente para o escoamento da produção agrícola, mobilidade da população rural e desenvolvimento econômico do município.

O equipamento será utilizado na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas rurais, obras de infraestrutura urbana e rural, serviços de terraplanagem, drenagem, abertura e conservação de vias públicas, movimentação de solo, limpeza de valas, apoio às atividades do setor rodoviário e demais ações de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e vantajosidade para a Administração Pública, permitindo ao Município utilizar procedimento previamente licitado e homologado, com condições técnicas e comerciais já definidas e compatíveis com as necessidades administrativas.

A solução pretendida busca promover o fortalecimento da estrutura operacional do município, proporcionando maior capacidade de atendimento das demandas públicas, redução de custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos, melhoria da produtividade dos serviços executados e maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

II - Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura rural e da capacidade operacional do Município de Coronel Domingos Soares, especialmente para atendimento das demandas relacionadas à manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais utilizadas diariamente para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso às propriedades rurais e deslocamento da população.

O município possui extensa malha viária rural, cuja conservação demanda atuação contínua da Administração Pública, sendo indispensável a utilização de equipamentos pesados adequados para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, movimentação de solo, limpeza de valas, recuperação de trechos críticos e demais intervenções necessárias à manutenção das condições de trafegabilidade.

Atualmente, verifica-se a necessidade de ampliação e modernização da frota municipal, considerando o desgaste natural dos equipamentos existentes, os elevados custos de manutenção corretiva e a crescente demanda por serviços públicos relacionados à infraestrutura rural e urbana.

A aquisição da Escavadeira proporcionará maior eficiência operacional, produtividade e economicidade à Administração Municipal, permitindo a execução dos serviços com maior



agilidade, redução de paralisações e diminuição de gastos com manutenção de máquinas antigas, além de garantir melhores condições de atendimento às demandas da população rural.

A contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 227/2025, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, por meio do Programa Estradas da Integração, que possui como finalidade fortalecer a infraestrutura rural dos municípios paranaenses, promovendo melhorias nas condições das estradas rurais e incentivando o desenvolvimento econômico e agrícola local.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mostra-se medida vantajosa para a Administração Pública, considerando que o procedimento licitatório já foi realizado por órgão competente, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando maior celeridade na contratação e melhores condições administrativas para aquisição do equipamento.

Dessa forma, a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura municipal, melhoria da mobilidade rural, apoio ao setor agrícola e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

III - Levantamento de mercado:

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que os veículos em geral possibilitam a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

**Orçamento 01-NEW HOLLAND CONSTRUCTION; CNPJ: 06.224.121.0004-46
R\$830.000,00;**

**Orçamento 02- VENEZA EQUIPAMENTOS SUL; CNPJ: 29.644.666/0001-64
R\$800.000,00;**

Orçamento 03- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -R\$ 810.000,00

IV - Descrição da solução:

A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, visando à aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Caterpillar 318GC, nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao fortalecimento da estrutura operacional do Município de Coronel Domingos Soares.

A contratação permitirá ao município ampliar sua capacidade de atendimento das demandas relacionadas à manutenção e recuperação de estradas rurais, execução de serviços de terraplanagem, drenagem, movimentação de solo, limpeza de valas, conservação de vias públicas e demais atividades vinculadas à infraestrutura urbana e rural.

A solução contempla equipamento com características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública, proporcionando maior eficiência, produtividade, segurança operacional e economicidade na execução dos serviços públicos.

A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa mais vantajosa à Administração, considerando que o procedimento licitatório já foi realizado por órgão competente, com ampla pesquisa de mercado, competitividade e definição prévia das especificações técnicas e condições comerciais, garantindo maior celeridade, redução de custos administrativos e eficiência no processo de contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

009

A solução adotada mediante adesão à ata de registro de preços mostra-se adequada sob os aspectos técnico e administrativo, proporcionando maior celeridade na contratação, redução de custos processuais, padronização do objeto e maior eficiência no atendimento das demandas do Município, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público compatíveis com a categoria, garantindo condições adequadas de uso e durabilidade.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Escavadeira hidráulica tipo 2 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional igual ou maior a 17.400 kg e igual ou menor a 19.399 kg, cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 04 cilindros, turboalimentado, atendendo as normas de emissões de gases e poluentes tier iii e/ou roconve(mar-i), potência bruta máxima igual ou maior a 115 hp, largura da sapata igual ou maior a 600 mm, comprimento total (em posição de transporte) igual ou maior a 8.000 mm, largura igual ou maior a 2.400 mm, profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.500 mm, altura máxima de escavação igual ou maior a 8.500 mm, altura máxima de despejo igual ou maior a 6.000 mm, capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,7 m³, capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros,	01	UND	R\$ 730.098,00	R\$ 730.098,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

010

alarme sonoro de deslocamento, ar condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo contran.				
TOTAL				R\$ 730.098,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 730.098,00** (Setecentos e trinta mil noventa e oito reais), sendo liquidado da seguinte forma: a ser liquidada com recurso vinculado pelo Departamento Municipal de Agricultura.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de marcas distintas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Aquisição de maquinários rodoviários	R\$ 3.700.000,000 (Convênio Estradas da Integração)	Equipamento e material permanente	Janeiro à Dezembro/2026
--------------------------------------	---	-----------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a presente contratação, o Município de Coronel Domingos Soares/PR pretende ampliar e fortalecer a capacidade operacional do setor rodoviário municipal, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

011

A aquisição da motoniveladora permitirá melhoria significativa nas condições de trafegabilidade das vias não pavimentadas, garantindo maior segurança aos usuários, melhores condições de acesso às comunidades rurais e maior eficiência no escoamento da produção agrícola do município.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis, etc.) serão mitigados com o atendimento as seguintes características e condições:

Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;

Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a aquisição em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações Anual deste departamento.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Maio de 2026

Pedro Henrique Marquézoti de Quadros
Gestor de Convênios
Portaria: 114/2025

**Gestor do Futuro Contrato
Responsável pela elaboração do ETP**

José Valdevino Frago
Fiscal do Futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira, nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

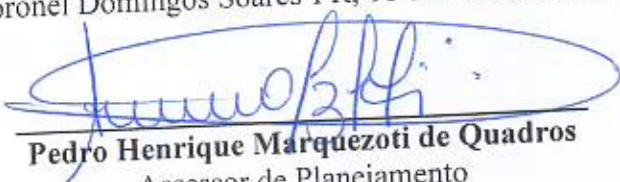
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Maio de 2026


Pedro Henrique Marquezoti de Quadros

Assessor de Planejamento

Gestor do futuro Contrato

Gestor de Convênios

Portaria:114/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira, nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Maio de 2026

José Valdevino Fragozo
José Valdevino Fragozo
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira, nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processamento licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por junta aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

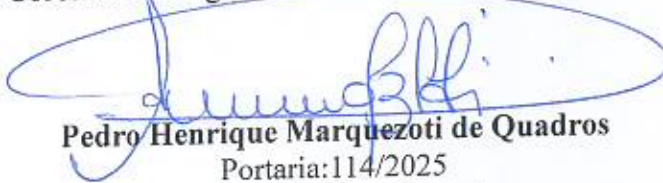
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Maio de 2026



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros

Portaria: 114/2025

Assessor de Planejamento



CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2026

À PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

Shark Máquinas para Construção Ltda.

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



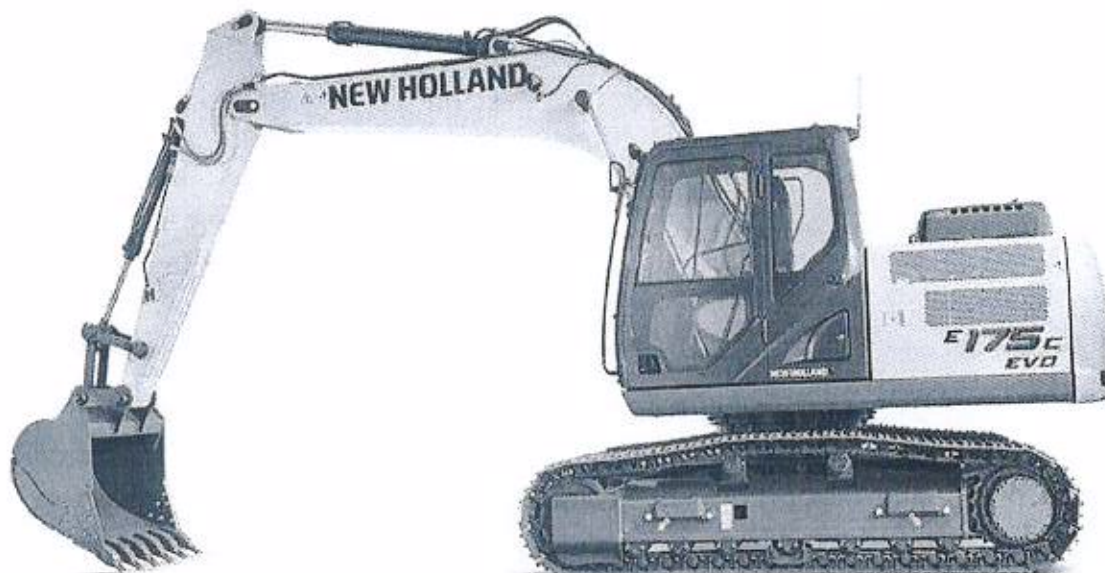
VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-holland



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Escavadeira sobre esteira, marca NEW HOLLAND, modelo E175C EVO, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Escavadeira Hidráulica E175C – Especificações Técnicas

Motor

- **Modelo:** ISUZU AI-4JJ1X (Tier 3)
- **Tipo:** Diesel 4 tempos, 4 cilindros em linha, Common Rail, turboalimentado, com intercooler a ar
- **Potência líquida (SAE J1349 / ISO 9249):** 120 hp (89 kW) @ 2.000 rpm
- **Potência bruta (ISO 14396):** 123 hp (92 kW) @ 2.000 rpm
- **Torque máximo líquido:** 391 Nm @ 1.800 rpm
- **Torque máximo bruto:** 399 Nm @ 1.800 rpm

Shark Máquinas para Construção Ltda.



- Cilindrada: 2.999 cc
- Tensão: 24 V
- Alternador: 50 A
- Motor de partida: 4,0 kW

🔗 Sistema Hidráulico

- **Bombas principais:** 2 bombas de pistões axiais, com deslocamento variável e controle eletrônico
 - Vazão máxima: 2 x 142 L/min @ 2.000 rpm
- **Pressões de operação:**
 - Circuito de trabalho: 343 bar (4.975 psi)
 - Lança/Braço/Caçamba com Auto Power Up: 363 bar (5.265 psi)
 - Giro: 279 bar (4.047 psi)
 - Deslocamento: 343 bar (4.975 psi)
- **Bomba piloto:**
 - Tipo: engrenagem
 - Vazão: 22 L/min
 - Pressão: 39 bar (566 psi)
- **Dispositivo de giro:**
 - Motor: pistões axiais com deslocamento fixo
 - Freio: a disco com acionamento SAHR
 - Redutor final: engrenagem planetária
 - Rolamento: tipo esfera com engrenagem interna
 - Velocidade máx. de giro: 11,4 rpm
 - Torque de giro: 45.100 Nm (4.599 kgf.m)

✂ Cilindros Hidráulicos

- Lança: 2 x Ø 115 mm x 80 mm x 1.179 mm



- **Braço:** 1 x Ø 125 mm x 90 mm x 1.280 mm
- **Caçamba:** 1 x Ø 105 mm x 75 mm x 985 mm

Controles e Operação

- Sistema de controle por pressão piloto (padrão ISO)
- Modos de trabalho: SP / H / Auto
- Modos de deslocamento: 2 velocidades
- Controle de amortecimento de fim de curso nos implementos
- Válvula de bloqueio hidráulico com acionamento no console lateral esquerdo

Sistema Elétrico e Monitoramento

- Controle do motor por dial rotativo
- Sistema de marcha lenta automática e parada de emergência
- Painel com:
 - Tela de mensagens e status operacional (ex.: Power Boost, autoaceleração)
 - Modos de trabalho
 - Alarme sonoro
 - Temperaturas de água e óleo hidráulico

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais)

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Shark Máquinas para Construção Ltda.



Local de entrega: Pátio prefeitura

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

GARANTIA de 24 ((vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA

Garantia: contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,


Fernando Bragagnolo de Silva
Gerente de Vendas
Eliel Cascaes
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. DR. EZUEL PORTES, 18267 - KM 592,9
ROD. BR 277-14 DE NOVOEMBRO-CEP 86804-100
CASCAVEL - PARANÁ

Curitiba, 18 de maio de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 160P LC

Escavadeira Hidráulica, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 160P LC, equipada com Motor John Deere 4045H PowerTech 4,5L, este motor possui certificação de emissões EPA Tier IIIA, **potência líquida de 121hp a 1900rpm**, 4 cilindros, turbo, refrigerador ar-ar, 2 baterias 12V, JDLink Ultimate CS for Brasil, Cabine silenciosa com ROPS/FOPS e ar condicionado, sapatas de semi-garra tripla 700mm, com 2 roletes superiores e 7 inferiores, lança de 5,1m com tubulação, cilindro do braço, pistão, braço de 2,60m, caçamba de 0,86m³, barra de tração 224 kN, força de escavação da caçamba 105KN, e força de fechamento do braço 90 kN, ventilador mecânico padrão, tanque de combustível de 320L, 2 luzes adicionais da cabine, com 1 kit de luz de lança, sistema de monitoramento JDLink instalado original de fábrica da mesma marca do fabricante, carro longo, peso operacional 17.717 kg.

Classificação fiscal: 84295219

Código Finame: 4155578

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 800.000,00
(Oitocentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Coronel Domingos Soares - PR – Pátio da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: Até 90 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2026.05.18 15:00:22 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NOVA LONDRINA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
Processo Administrativo Nº 160/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JANAINA GOUVEIA
Data de Publicação: 26/09/2025 10:34:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/11/2025 09:21:47
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOHN DEERE	Modelo: 524P
Descrição: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, Motorização Diesel, própria do fabricante do equipamento que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I TIER III) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; TRAÇÃO NAS 4 RODAS sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo pistão axial de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 2,1 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 11.000 kgf, carga operacional mínima de 4.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros MINIMO 20.5"25 E3/L3, 16 (dezesseis) lonas, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle de ruído interno conforme Norma ISSO 6396/2008, rastreador via satélite de fábrica Entrega e GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva feitas pelo concessionário, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, o Proponente deve ter estrutura física no estado a mais de 12 meses com base inferior a 300km do município, Dispor de estoque de peças, e ferramentas auditadas pelo fabricante, e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, ele será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede. Entrega com tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a contratada responsável por despesas, danos ou avarias até a entrega efetiva na sede de cada município participante, com recebimento por servidor designado. Treinamento: sim, com entrega técnica, treinamento e fornecimento de certificado. Adesivo específico de cada programa.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 770.000,00	Valor Total: 770.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	202	29.644.666/0001-64	780.000,00	770.000,00		Não
2 PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	644	76.527.951/0001-85	785.000,00	770.990,00	0,13	Não
3 SARANDI TRATORES LTDA	423	77.266.575/0001-85	785.000,00	785.000,00	1,82	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/11/2025 09:21:47
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NOVA LONDRINA-PR**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LIUGONG	Modelo: 918F
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), tanque de combustível de no mínimo 260 litros, TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) À RÉ; sistema hidráulico com bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m3, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000Kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle de ruído interno conforme Norma ISO 6396/2008, rastreador via satélite de fábrica Entrega e GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva feitas pelo concessionário, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, o Proponente deve ter estrutura física no estado a mais de 12 meses com base inferior a 300km do município, Dispor de estoque de peças, e ferramentas auditadas pelo fabricante, e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, ele será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede. Entrega com tanque cheio. A contratada deve ser responsável por todas as despesas, danos ou avarias até a entrega efetiva na sede de cada município participante, com recebimento por servidor designado. Treinamento: sim, com entrega técnica, treinamento e fornecimento de certificado. Adesivo específico de cada programa			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 810.000,00	Valor Total: 810.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SARANDI TRATORES LTDA	374	77.266.575/0001-85	828.357,00	810.000,00		Não
2 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	185	29.644.666/0001-64	820.000,00	819.000,00	1,11	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/11/2025 09:21:47
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Volvo/Volvo do Brasil Veículos Ltda	Modelo: VMX 6x4 MAX, novo, (0 km) 2025/2025
Descrição: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - veículo automotor novo tipo caminhão, cor branca (caminhão e caçamba), com as seguintes características mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6.800 cm3, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e 01 a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cmt) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara no mínimo 295/80R 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante tipo meia cana com capacidade de no mínimo 14m3.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 677.000,00	Valor Total: 1.354.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	957	75.642.256/0001-00	677.000,00	677.000,00		Não
2 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	974	20.901.717/0001-11	1.000.000,00	1.000.000,00	47,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NOVA LONDRINA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/11/2025 09:21:47
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOHN DEERE	Modelo: 310P
Descrição: RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, fabricação nacional, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 90 HP, Motorização Diesel turbo alimentado, própria do fabricante do equipamento que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-1 / TIER III) de 100HP de potência bruta, tanque de combustível capacidade mínima de 160 litros, transmissão tipo Power shuttle número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4 (quatro) a ré; Radio AM FM com entrada USB; Assento com suspensão pneumática; Controle traseiro (retro) tipo joystick; Bloqueio de diferencial; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem fluxo variável, vazão de óleo hidráulico de 120l/min ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 4.000 kgf, sistema de amortecimento de braço Pilot control CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,80 m3, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.600 mm, altura total de articulação, mínimo 3.200mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.800 kgf, carga operacional mínimo de 3.000 kg, Sistema de amortecimento da caçamba Ride control PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, peso operacional de no mínimo 8.585 Kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; coluna de direção ajustável; Chassi monobloco inteiramente soldado; rastreador via satélite de fábrica Entrega e GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva feitas pelo concessionário, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, o Proponente deve ter estrutura física no estado a mais de 12 meses com base inferior a 300km do município, Dispor de estoque de peças, e ferramentas auditadas pelo fabricante, e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, ele será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 480.000,00	Valor Total: 480.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	079 29.644.666/0001-64	480.000,00	480.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição Escavadeira Hidraulica através de adesão a ata de registro de preço .

Em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada pesquisa de preços visando subsidiar a presente contratação e aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

Durante a fase de instrução processual, foram promovidas diligências junto a fornecedores especializados do segmento de máquinas pesadas, bem como consultas em bases de dados públicas, sistemas de compras governamentais, atas de registro de preços, contratos administrativos e homologações de licitações de outros entes públicos, buscando ampliar a cesta de preços e obter parâmetros suficientes para a formação do valor de referência.

Contudo, verificou-se significativa limitação na obtenção de orçamentos e referências compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o equipamento pretendido, especialmente em razão da especificidade do objeto, da reduzida quantidade de fornecedores que comercializam equipamentos com características equivalentes e da ausência de retorno de parte das empresas consultadas, apesar das tentativas realizadas.

Também foram efetuadas pesquisas em contratações públicas vigentes e recentes, visando identificar atas, contratos ou homologações contendo equipamentos com especificações semelhantes. Entretanto, observou-se que grande parte das contratações localizadas apresentava características técnicas divergentes, diferentes capacidades operacionais, pesos operacionais distintos ou configurações incompatíveis com as necessidades da Administração, o que inviabilizou sua utilização como parâmetro confiável para composição da pesquisa de preços.

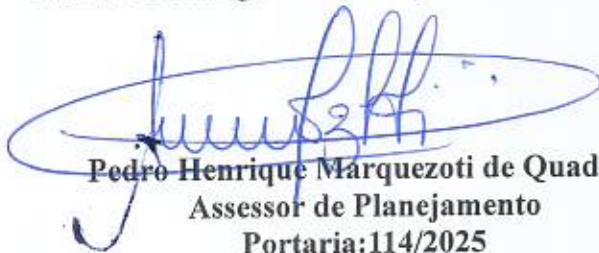
Dessa forma, a Administração constituiu a pesquisa de preços com os elementos efetivamente obtidos e considerados válidos, observando os critérios de compatibilidade técnica, contemporaneidade dos valores e aderência ao objeto pretendido. Os documentos reunidos demonstram que os preços identificados refletem os valores praticados pelo mercado especializado, possibilitando avaliação suficiente da vantajosidade da contratação pretendida.

Ressalta-se que a adesão à Ata de Registro de Preços em questão apresenta-se como alternativa administrativa eficiente, uma vez que possibilita a contratação de equipamento com especificações adequadas às necessidades do Município, mediante preços previamente registrados e submetidos a procedimento licitatório regular, contribuindo para a celeridade processual, a economicidade e a obtenção de melhores condições para a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando o esgotamento das tentativas de ampliação da cesta de preços, a limitação de referências públicas compatíveis com o objeto e a suficiência dos elementos obtidos para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, conclui-se pela adequação da pesquisa realizada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Maio de 2026



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria:114/2025



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 009/2025

Registro de Preços nº 003/2025

Municípios Participantes (43): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAÍCARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUCU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 17 de junho de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
 - c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.
- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
- e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.
- f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

**14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.
- 15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art. 45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.
- 17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do equipamento.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

19.2. O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

19.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

19.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

19.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

19.6. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, além do deslocamento, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

- 25.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.1.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 25.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 25.1.4 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 25.1.5 ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.1.6 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 25.1.7 ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 30 de maio de 2025.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

PAULO SERGIO Assinado de forma
BATTISTI:53935 digital por PAULO
730063 SERGIO
BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**CIRAUI**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**TERMO DE REVISÃO DE ATOS**

Objeto: Revisão de Decisão Administrativa – PE 03/2025 – Item 04

Paulo Sergio Battisti, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai - CIRAUI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e estatuto, vem, por meio deste, rever ato anteriormente emanado por esta Administração Pública.

1. Dos fatos

Chega ao conhecimento deste Presidente, que a empresa **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.** protocolou, via e-mail, no dia 22/07/2025, pedido de reconsideração da decisão administrativa que desclassificou sua proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2025, referente ao item 04.

A empresa sustenta que os equipamentos ofertados, das marcas **CASE** e **New Holland**, são fabricados pela mesma empresa – **CNH Industrial Brasil Ltda.**, e possuem as mesmas características técnicas, inclusive com motores da marca **FPT**. Alega ainda que, em certame anterior (Pregão nº 002/2025), o **Tribunal de Contas do Estado** teria reconhecido tal equivalência entre os equipamentos quando da análise do item 03.

A requerente anexou, ao pedido, documentação que comprovaria o pertencimento das marcas ao mesmo **grupo econômico** e o fornecimento comum de motores, sugerindo, assim, que eventual inabilitação de uma das marcas implicaria, por coerência, a inabilitação da outra.

Diante disso, requer a **reconsideração da decisão proferida** e o consequente **reconhecimento de sua proposta**.

2. Da revisão de seus próprios atos

Inicialmente, insta esclarecer sobre a possibilidade da revisão dos próprios atos, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99, que dispõe:


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Tal prerrogativa decorre do poder-dever da Administração de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, podendo promover a anulação de decisões ilegais ou a **revogação de atos válidos, mas inconvenientes ou inoportunos**, desde que respeitados os princípios constitucionais, especialmente o contraditório, a ampla defesa e a segurança jurídica.

Além disso, também é entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

No caso em tela, o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda. traz novos elementos de fato e de direito que podem ensejar a **revisão do ato anteriormente proferido**, cabendo, portanto, a **reavaliação administrativa com vistas à correção de possível injustiça e à busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público.**

Dessa forma, **verifica-se que há fundamento fático e jurídico plausível para a reavaliação do ato**, sobretudo porque não se vislumbra má-fé, e o acolhimento do pedido contribui para a **observância dos princípios administrativos, de acordo com o art. 5º da Lei 14.133/2021.**

3.

Conclusão

Diante do exposto **RESOLVO:**

a) **Rever a decisão** que indeferiu o recurso administrativo apresentado pela empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.;



CIRAÚ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

047

b) Manter inalterados e válidos todos os demais atos proferidos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025;

c) Reabrir o prazo para que os demais licitantes eventualmente prejudicados possam exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto pela Lei 14.133/2021.

Por fim, proceda-se à publicação deste Termo no sítio eletrônico oficial do CIRAÚ, bem como em outros meios de divulgação previstos na legislação vigente.

Erechim/RS, 24 de julho de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAÚ


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados e aderentes em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que não sejam evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos vários modelos, pois certo é que um único modelo não seria capaz de atender a todas as necessidades. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma exigência maior de potência e resistência, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público).

Assim, para que os Municípios logrem êxito na execução dos serviços necessários para o atendimento de suas atividades, mostra-se necessária a aquisição de diversos maquinários através da realização da presente licitação, levando também em consideração a demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das solicitações destes objetos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada modelo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 1, 2, 3 e 4) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Há de se destacar também em que pese tal diferenciação, temos que existe uma grande variação de valores entre objetos com o motor do mesmo fabricante ou grupo e os demais fornecedores que fazem a montagem com itens de diferentes fabricantes de peças. Estes fatores acabam interferindo diretamente na elaboração do preço de referência de mercado, visto que, se levado em conta o valor do equipamento, poderá haver uma restrição de participação por falta de competitividade quanto ao valor do equipamento.

Neste mesmo sentido e levando em conta o valor de referência entre diversas marcas, a durabilidade, a eficiência, sustentabilidade, dentre outros fatores que formam o valor de um equipamento, podemos estar afastando a competitividade e a participação de certas marcas em prol de apenas exigir menor preço e não qualidade e vida útil do objeto.

Além disto, poderá, a Administração, incorrer em ter um preço de referência não condizente com os diversos fatores de diferenciação dos equipamentos e assim afastar a participação de fornecedores que não conseguem chegar ao valor de referência. E por outro lado poderá ocorrer que seja contrato um valor maior caso seja


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

elaborado o preço de referência tendo uma diferença grande entre valores dos equipamentos com as mesmas características, levando-se em conta a mediana ou a média de preços.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO	UN	31



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

	CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC130-10M0 E PC130LC-10M0, JCB JS130 LC, JOHN DEERE 130P, CATERPILLAR 313 GC - TIER 3, NEW HOLLAND E145C EVO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
2.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC160LC-8, JOHN DEERE 160 TIER P, CATERPILLAR 318 GC, NEW HOLLAND E175C EVO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30
3.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC200-10M0, JCB 210NXT, JOHN DEERE 200 G-TIER, CATERPILLAR 320 GC - TIER 3 E/OU 320 - TIER 3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25
4.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 21.400 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS,	UN	26



CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

	TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 145 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.700 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.400 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 1,2 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC210-10M0 E PC210LC-10M0, JCB 235NXT, JOHN DEERE 210-P-TIER, CATERPILLAR 323 – TIER 3, NEW HOLLAND E215C EVO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
5.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 5 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CASE CX 130C, HYUNDAI R150LC-9, VOLVO EC140D, NEW HOLLAND E145C EVO, XCMG XE150BR OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25
6.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UN	28



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

	MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CASE CX 180C, HYUNDAI R180LC-9, NEW HOLLAND E175C EVO, XCMG XE180BR OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
7.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 7 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UN	25
8.	MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: LIUGONG 920EES, VOLVO EC200D, JCB 210NXT, JOHN DEERE 200 G-TIER, CATERPILLAR 320 GC – TIER 3 E/OU 320 - TIER 3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 8 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 21.400 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 145 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.700 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.400 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 1,2 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UN	25
	MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: LIUGONG 922E, CASE CX 220C SERIE 2, HYUNDAI R220 LC-9, VOLVO EC220D, XCMG XE225BR OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Os licitantes quando do envio da documentação deverão comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os equipamentos deverão ser novos, zero hora ou zero quilômetro, ano/modelo de Fabricação 2025 ou superior. Será considerada como zero hora ou zero quilômetro a máquina cujo hodômetro não esteja marcando tempo superior a 20 (vinte) horas de uso no momento da entrega ao Município consorciado.

Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carreado aos munícipes dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 1, 2, 3 e 4) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender, em cumprimento ao que preceitua o art.11, I, da Lei 14.133/2021:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

(...)"

Insta salientar, ainda, haver inclusive manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no sentido de que a exigência de motor da mesma marca não configura irregularidade violadora dos princípios do processo licitatório, eis que a referida medida não restringe a competitividade:

PROCESSO Nº: @REP 18/01111240

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim

RESPONSÁVEL: Lirio Dagort

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xaxim

Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina - SEG

Marcelo Luiz Duz

JHC Locações Eirelli EPP

João Henrike Rangel Stramare

ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 109/2018 - aquisição de máquinas novas: retroescavadeira, escavadeiras hidráulica, rolo compactador e mini carregadora, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RELATOR: Wilson Rogério Wan-Dall

UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DLC/CAJU/DIV4

DECISÃO SINGULAR GAC/WWD - 319/2019

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de representação, com pedido de concessão de medida liminar para sustação do certame, apresentada pela empresa JHC Locações Eireli ME, decorrente de possíveis irregularidades no Edital no Pregão Presencial nº 64/2018, para a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, com valor previsto de R\$1.129.000,00 promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. Após analisar o presente processo, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, elaborou o Relatório de Instrução nº DLC - 755/2018, sugerindo o seguinte:

3.1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.



3.2. Determinar, cautelarmente, ao Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, em face do seguinte motivo:

3.2.1. Exigência do motor, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).

3.3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 3.2.1 da Conclusão do presente Relatório.

3.4. Notificar ao representante para que, no prazo de 15 dias, junte o documento oficial com foto, em cumprimento à Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Para que a representação pudesse ser conhecida e ser examinada sob o aspecto do mérito, com manifestação deste Relator, relativamente ao pedido de aplicação de medida cautelar e outros aspectos salientados pelo representante, seria necessário o saneamento dos autos, com a regularização dos documentos exigidos no art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015.

Razão que, considerando o pedido de sustação cautelar do certame, determinei através do Despacho Singular GAC/WWD - 1214/2018 (fls. 64/65) o seguinte:

a) a remessa dos presentes autos à Secretaria Geral desta Corte (SEG-DICM) para que notifique o representante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a juntada aos autos do documento oficial com foto, de acordo com o que estabelece o art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015;

b) que transcorrido o prazo concedido para regularização da Representação, retornem os autos a este Relator

Devidamente notificado (fls. 66), o representante legal juntou aos autos os documentos de fls. 67/81, que suprimam a deficiência apontada. Saneado o processo, através da Decisão Singular GAC/WWD - 1264/2018, elaborei a seguinte conclusão:

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.

2. Determinar, cautelarmente, ao responsável Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, até a deliberação definitiva desta Corte, em face da seguinte irregularidade:

2.1. Exigência de que o motor deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2. - Relatório 755/2018);

3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 2.1 da presente Decisão.

4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM) que publique a presente Decisão, e nos termos do art. 36 da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, e que proceda à ciência da presente Decisão Singular aos Conselheiros e Auditores;

5. Posteriormente, de acordo com o § 1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se os presentes autos ao Plenário desta Corte de Contas, para ratificação do presente.

Em atendimento a Decisão exarada, a Unidade apresentou as suas justificativas para as exigências de que o motor deveria ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2.

O Corpo Instrutivo, através do Relatório DLC 790/2018, ao considerar as justificativas apresentadas, considerou que não havia motivo para manutenção da medida cautelar, podendo dar prosseguimento ao certame:

Desta feita, sustenta que não houve ofensa ao princípio da igualdade, mas atendimento da eficiência, economicidade etc. Outrossim, "o fato de a empresa (Representante) não possuir produto nas condições exigidas pelo edital não significa que está sendo violada a isonomia ou que seu reclame deve possuir respaldo", ou que esteja direcionada (fl. 107).

Citou que a principal vantagem "é a celeridade nos reparos quando da assistência técnica e da garantia, com funcionalidade mais harmônica dos componentes", "evitando montagens inapropriadas, ensejando melhor funcionamento, desempenho, economicidade monetária e temporal quando das manutenções [...]" (fl. 108).

Quanto ao processamento do certame, o Responsável informou que em relação ao lote 1 foram apresentadas 6 (seis) propostas, restando 3 (três) classificadas, com redução de 2,02% do preço máximo do edital. Quanto ao lote 2, foram apresentadas 3 (três) propostas, restando as 3 (três) classificadas, com redução de 5% do preço máximo do edital (fl. 108).

De fato, as alegações trazidas e demonstradas pelo Responsável tornam frágil o argumento de que a exigência de motor da mesma marca das máquinas não teria "fundamentação técnica". Pois, ainda que "marcas conhecidas tem em seus veículos motores de marcas distintas", a Administração demonstrou a realização de ampla pesquisa de mercado e a identificação de diversos produtos que atendem a exigência supostamente inquinada.

Da mesma forma, não se sustenta a afirmação de que "a exigência imposta no edital representado" poderia "ser uma cláusula restritiva à competição". O julgamento da licitação, que acabou ocorrendo antes da decisão cautelar de paralisação do certame deste Tribunal, demonstrou que a condição não provocou a diminuição do "rol de participante", nem prejuízos à "disputa de lances", muito menos prejuízo a administração licitante, que contratou com valores inferiores aqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, não há qualquer justificativa para se manter o Pregão Presencial nº 64/2018 paralisado, entendendo este órgão controle por revogar a cautelar e autorizar o seguimento do procedimento licitatório.


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Desta forma, não havendo razão para subsistir a medida cautelar, esta foi retirada e os autos foram remetido ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que através do Parecer MPC/AF/40/2019, manifestou-se pela adoção das providências sugeridas no Relatório nº DLC-790/2018. (Grifo Nosso)
Ante o exposto DECIDO:

1. **CONSIDERAR IMPROCEDENTE** o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa nº TC-021/2015, que trata de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora.
2. **DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do processo, com fulcro no inc. I do art. 5º da Instrução Normativa nº TC-021/2015.
3. **DAR CIÊNCIA** deste Relatório e da Decisão à Representante, ao Responsável e ao órgão de controle interno do município de Xaxim.

Gabinete do Conselheiro, 25 de março de 2019.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Conselheiro Relator

No mesmo sentido decisões do TJ/RS e o TJ/SC, vejamos:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MEDIDA LIMINAR. INDEFERIDA. EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REQUISITOS DO EDITAL. MÁQUINAS LICITADAS DEVEM CONTER MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE. PRECEDENTES. NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE OS ASPECTOS QUESTIONADOS SEJAM, DE FATO, EXORBITANTES OU DESPROVIDOS DE EMBASAMENTO TÉCNICO. POR SE TRATAREM DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, NÃO HÁ COMO ADENTRAR NO MÉRITO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS TOMADAS NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 53671829220248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 31-01-2025)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. PRETENSE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. MÉRITO. INSURGÊNCIA QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUE A PÁ CARREGADEIRA LICITADA TENHA MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DA MÁQUINA (ANEXO I, ITEM 2). REQUISITOS QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

"[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação.

Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, as a beneficiar ou prejudicar alguns particulares." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, fls. 80/81).


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

(TJSC, Apelação Cível n. 0301374-31.2018.8.24.0057, de Santo Amaro da Imperatriz, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 15-10-2019).

Por sua vez, os itens 5, 6, 7 e 8 foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

O equipamento deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

Considerando que os equipamentos serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária máxima de 400 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódicas.

Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, além do deslocamento, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escavadeira hidráulica nova tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.(art.45 IN SEGES 73/2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de equipamento rodoviário é necessário a renovação da frota devido a sua vida útil e para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.


CIRAU

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

06

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

067

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto lícitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08
ARATIBA	0	0	1	1	0	0	0	0
ÁUREA	0	0	0	0	0	1	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	1	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	0	2	0	0	0	0
CARLOS GOMES	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1	1	1	1	1
COXILHA	2	2	2	2	2	2	2	2
CRUZALENSE	1	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1
EREBANGO	1	0	0	0	0	0	0	0
ERECHIM	1	1	1	1	1	1	1	1
ERVALGRANDE	0	1	1	1	1	1	1	1
ESTACÇÃO	2	2	2	2	2	2	2	2
FAXINALZINHO	0	0	0	0	0	0	0	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1	1	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1	1	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	0	0	1	0	0	0	0	0
JACUTINGA	1	0	0	0	1	1	1	0
MARCELINO RAMOS	1	1	0	0	0	0	0	0
MARIANO MORO	1	1	1	1	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1	1	1	1	1
PALMITINHO	2	2	2	2	2	2	2	2
PAULO BENTO	1	1	1	1	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	1	0	0	1	1	0	0
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	0	0	0	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	1	0	0	0	0	0	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1	1	1	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	0	0	0	1	1	1
TUNAS	0	1	0	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE	0	1	0	0	0	1	0	0
TOTAL	31	30	25	26	25	28	25	25

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO Assinado de forma
BATTISTI:5393 digital por PAULO
5730063 SERGIO
BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU



PARECER JURÍDICO
INTERESSADO: CIRAU
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇO (s) para futura e eventual aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova pelos consorciados e os que vierem a aderir em razão da alteração sofrida pelo art.86 da Lei 14.133/2021, com a promulgação da Lei nº 14.770/2023, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Autorização da presidência;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Estudo técnico preliminar;
- V) Termo de referência/Justificativa;
- VI) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Da finalidade de abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



SERGIO ZAMPIERI RIGO
Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS nº 8.910

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)"

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, estabelece as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:



SERGIO ZAMPIERI RIGO
Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS nº 8.910

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidas:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**SERGIO ZAMPIERI RIGO**

Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS nº 8.910

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de


SERGIO ZAMPIERI RIGO

Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS nº 8.910

contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a designação do pregoeiro, equipe de apoio e a minuta do Edital.

No caso, não pode passar *In Albis* que o Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), descreve **08 (oito) tipos de escavadeira**, sendo que para os **itens 1 a 4**, dentre outras características, está sendo exigido “MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO” e nos **itens 5 a 8**, dentre outras exigências, quanto ao motor somente refere “MOTOR DIESEL”.

Tal exigência “MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO”, se desacompanhada de justificativa ou, se fosse o caso de aquisição de uma única máquina, o que não é, pois no presente certame existe a previsão de aquisição de 08 (oito) tipos de escavadeira, poderia, em tese, suscitar questionamentos a respeito, no entanto, se denota do TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte:

“(…)

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 1, 2, 3 e 4) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores



manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender, em cumprimento ao que preceitua o art.11, I, da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Acerca de tal diferenciação, sem que isso restrinja a competitividade e por consequência assegure a *seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto*, cabe transcrever parte do **Acórdão 1.890/2010 TCU**:

“(…)

16. *Conforme a lição de Marçal Justen Filho, o princípio norteador é o seguinte: “quem já enfrentou e venceu desafios de determinada natureza presume-se como mais qualificado para voltar a fazê-lo no futuro” (in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”. São Paulo: Dialética, 2001. p. 331).*

17. *De mais a mais, o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade.*

18. *Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que “o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação”, ponderando que ele “não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36).*

19. *Ainda de acordo com o renomado administrativista, a lei veda, na verdade, é “cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares”. Segundo o autor, “se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão” (obra citada, p. 36).*



20. É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível. (...)."

Nesse sentido, ainda:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO OBJETO. INOCORRÊNCIA. TUTELA DE URGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTADAS. INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO OU ALGUM EXCESSO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO EVIDENCIADA. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça está consolidada no sentido de que a superveniente homologação ou adjudicação do certame não leva à perda do mandado de segurança que tem por objetivo impugná-lo. Nesse sentido: REsp 1.774.250/MT, Rel. Ministra Assuste Magalhães, Segunda turma, DJe 13/10/2020, REsp 1.833.846/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 18/10/2019, AgInt no REsp n. 1.344.327/CE, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, DJe 14/5/2019. - A orientação amplamente majoritária desta Corte é no sentido da legalidade da exigência editalícia de motor da mesma marca do equipamento ou coligada. Nesse sentido: Apelação Cível 70080099906, 22ª CC, Des. Francisco José Moesch, 25-04-2019; Apelação Cível 70081752529, 21ª CC, Des. Marcelo Bandeira Pereira, 19-06-2019; Agravo de Instrumento 70080954241, 21ª CC, Des. Armínio José Abreu Lima da Rosa, 05-06-2019. **AGRAVO DESPROVIDO.** (Agravo de Instrumento, Nº 50057903020248217000, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 22-04-2024). Grifou-se.

Por fim, não se desconhece o entendimento do TCU no Acórdão 1.914/2020, porém, entende-se, *s.m.j.*, que pelas peculiaridades do presente processo cujo objeto é a aquisição de "Escavadeira" de 08 (oito) modelos com características distintas, não há restrição à competitividade.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, embora não obrigatório por força do inciso VII, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, registra-se a existência do plano anual de contratações neste Consórcio, o qual contempla a aquisição pretendida.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os elementos indispensáveis, conforme exigido no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos se encontra em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e ao disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas contidas na Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.2 - Da minuta do edital e do critério de seleção de proposta

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Neste sentido, e diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Assim sendo, o Edital contempla o contido no artigo supra, estando apto à publicação.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "*menor preço por item*", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.



E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.3 - Da minuta do contrato

Tratando-se de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade dos Consorciados e dos que vierem a aderir, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



SERGIO ZAMPIERI RIGO
Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS nº 8.910

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.



§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Portanto, a minuta do contrato contempla as cláusulas mínimas exigidas na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

II.4 - Da publicidade do edital e do termo de contrato

Ademais, a título de destaque, importante relembrar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



SERGIO ZAMPIERI RIGO
Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS nº 8.910

período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo”.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o processo atende até o momento as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se favorável a realização do certame licitatório em comento, que tem como objeto o acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos, para, nos termos do art.11, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.*

É o parecer, *s. m. j.*

Campinas do Sul/RS, 30 de maio de 2025.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015
Sergio Zampieri Rigo -Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 8.910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Registro de Preços Eletrônico - 003/2025

Resultado da Homologação

0001 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC130-10M0 E PC130LC-10M0, JCB JS130 LC, JOHN DEERE 130P, CATERPILLAR 313 GC - TIER 3, NEW HOLLAND E145C EVO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - 313GC - Valor Referência: 613.333,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA EQUIPAMENTOS S A	613.333,00	19.013.323,00	Homologado em 06/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

0002 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC160LC-8, JOHN DEERE 160 TIER P, CATERPILLAR 318 GC, NEW HOLLAND E175C EVO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - 318GC - Valor Referência: 759.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA EQUIPAMENTOS S A	730.098,00	21.902.940,00	Homologado em 06/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

0003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC200-10M0, JCB 210NXT, JOHN DEERE 200 G-TIER, CATERPILLAR 320 GC - TIER 3 E/OU 320 - TIER 3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - 320GC - Valor Referência: 763.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA EQUIPAMENTOS S A	763.000,00	19.075.000,00	Homologado em 06/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI



0004 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 21.400 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 145 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.700 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.400 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 1,2 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU PC210-10M0 E PC210LC-10M0, JCB 235NXT, JOHN DEERE 210-P-TIER, CATERPILLAR 323 – TIER 3, NEW HOLLAND E215C EVO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - CX220C S2 - Valor Referência: 805.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	769.900,00	20.017.400,00	Homologado em 06/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

0005 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 5 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CASE CX 130C, HYUNDAI R150LC-9, VOLVO EC140D, NEW HOLLAND E145C EVO, XCMG XE150BR OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - CDM 6150 - Valor Referência: 510.500,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	510.500,00	12.762.500,00	Homologado em 06/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

0006 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CASE CX 180C, HYUNDAI R180LC-9, NEW HOLLAND E175C EVO, XCMG E180BR OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - 918F - Valor Referência: 583.600,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. CORNELLI BERTINATTO	583.600,00	16.340.800,00	Homologado em 06/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

0007 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 7 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: LIUGONG 920EES, VOLVO EC200D, JCB 210NXT, JOHN DEERE 200 G-TIER,



CATERPILLAR 320 GC – TIER 3 E/OU 320 - TIER 3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - CDM 6205 - Valor Referência: 634.500,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	634.500,00	15.882.500,00	Homologado em 08/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

0008 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 8 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 21.400 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 145 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.700 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 9.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.400 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 1,2 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: LIUGONG 922E, CASE CX 220C SÉRIE 2, HYUNDAI R220 LC-9, VOLVO EC220D, XCMG XE225BR OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - XE225BR - Valor Referência: 710.700,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP	709.000,00	17.725.000,00	Homologado em 08/08/2025 08:58:32 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

PAULO SÉRGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SÉRGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Autoridade Competente




CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

2 - EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI- EPP, CNPJ 14.767.899/0001-87, COM SEDE NA RODOVIA RSC 453, KM 0,2 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, VENÂNCIO AIRES - RS CEP: 95.800-000 (51) 98414-1127 E-MAIL: faturamento@graimpex.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR RENE LUÍS HECK, PORTADOR DO RG: 2030698043 CPF: 392.237.360-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 8 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO XE225BR NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 22.500 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE 6 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA 181 HP, LARGURA DA SAPATA 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 9.620 MM, LARGURA IGUAL 2.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 6.680 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 9.640 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6.780 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,2 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 400 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA / XE225BR	25UN	R\$ 709.000,00	R\$ 17.725.000,00

3 - EMPRESA: M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04.166.333/0002-27, COM SEDE NA RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, Nº 429, SALA ADM. BOX 11, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAÍ /SC CEP: 88.316-701 FONE: 51 3061.2221 WHATSAPP: (51) 99548-3203 E-Mail: admcomercial@priorigrupo.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO, PORTADOR DO CPF: 624.931.400-87 RG: 1049752254.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL A 18.100 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (Power Co.,Ltd (LiuGong e Cummins joint venture /empreendimento conjunto), DE 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL A 145 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL A 8.750 MM, LARGURA IGUAL A 2.590 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 5.930 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 9.020 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL A 6.390 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL A 0,90 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	LIUGONG / 918F	28UN	R\$ 583.600,00	R\$ 16.340.800,00



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

4 - EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ **76.527.951/0012-38**, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 51 2125-5368 /51 99355-7105 E-MAIL: faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, PORTADORA DO CPF: 041.785.759-45 RG: 81520020

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 313GC	31UN	R\$ 613.333,00	R\$ 19.013.323,00
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 318GC	30 UN	R\$ 730.098,00	R\$ 21.902.940,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS	CATERPILLAR / 320GC	25 UN	R\$ 763.000,00	R\$ 19.075.000,00


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

(ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
---	--	--	--	--

5 - EMPRESA: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ **08.176.258/0001-55**, COM SEDE NA RODVIA BR 101 S/N KM 279, CEP 88.780-000, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC TELEFONE: 43-999017923 /048 3356-5300 EMAIL: licit@viemaq.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, PORTADOR DO CPF: 678.424.619-53 RG: 2001042

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
005	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 5 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 14.000 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA 99,2 HP, LARGURA DA SAPATA 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 7.880 MM, LARGURA 2.490 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5542 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 8343 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6160 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 0,67 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	LONKING CDM 6150	25 UM	R\$ 510.500,00	R\$ 12.762.500,00
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 7 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 21.100 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 172 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 9718 MM, LARGURA 2.800 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 6150 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 9468 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6.630 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL 1,0 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 380LITROS, ALARME SONORO	LONKING CDM 6205	25 UN	R\$ 634.500,00	R\$ 15.862.500,00



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

DE DESLOCAMENTO, AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
---	--	--	--	--

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 142.699.463,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

- b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
 - b) uma para a empresa registrada;
 - c) uma para publicação no PNCP; e
 - d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 06 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08
ARATIBA	0	0	1	1	0	0	0	0
ÁUREA	0	0	0	0	0	1	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	1	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2	2	2	2	2
CAICARA	0	0	0	2	0	0	0	0
CARLOS GOMES	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1	1	1	1	1
COXILHA	2	2	2	2	2	2	2	2
CRUZALTENSE	1	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1
EREBANGO	1	0	0	0	0	0	0	0
ERECHIM	1	1	1	1	1	1	1	1
ERVALGRANDE	0	1	1	1	1	1	1	1
ESTAÇÃO	2	2	2	2	2	2	2	2
FAXINALZINHO	0	0	0	0	0	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1	1	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1	1	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	0	0	1	0	0	0	0	0
JACUTINGA	1	0	0	0	0	0	0	0
MARCELINO RAMOS	1	1	0	0	0	0	0	0
MARIANO MORO	1	1	1	1	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1	1	1	1	1
PALMITINHO	2	2	2	2	2	2	2	2
PAULO BENTO	1	1	1	1	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	1	0	0	0	0	0	0
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	0	0	0	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	1	0	0	0	0	0	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1	1	1	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	0	0	0	1	1	1
TUNAS	0	1	0	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE	0	1	0	0	0	1	0	0
TOTAL	31	30	25	26	25	28	25	25

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393573
0063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de registro de preços 007 2025 -PE 003 2025 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.pdf

Documento número #6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf

Hash do documento original (SHA256): 186a14d3e31471fa8870e36b7cd70c604e3e580b5643feacf1bd1b3cc5eb7336

Hash do PAdES (SHA256): d3c5a5d5a5290caa0e920da0376a2625db9ff329c627b29c19fcfcbb855ef131

Assinaturas

1 Assinatura digital e 6 assinaturas eletrônicas



MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO

CPF: 624.931.400-87

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 15:17:26



RAFAEL MALUCELLI

CPF: 031.712.769-17

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 15:26:13



Rene Luis Reck

CPF: 392.237.360-72

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 17:00:27



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 06 ago 2025 às 15:14:00

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028



Luciano Franceschi Faveri

CPF: 009.333.820-14

Assinou como representante legal em 07 ago 2025 às 15:27:17



CARLOS AUGUSTO VIEIRA

CPF: 678.424.619-53

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 17:10:15



Luiz Henrique Dal Molin Molinari

CPF: 792.301.729-87

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 15:49:12

Log

06 ago 2025, 15:09:45	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 ago 2025, 15:13:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2025 (17:00).
06 ago 2025, 15:13:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
06 ago 2025, 15:13:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: evertonf@forzajmalucelli.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 ago 2025, 15:13:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: faturamento@graimpex.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 ago 2025, 15:13:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: admcomercial@priorigrupo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 ago 2025, 15:13:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: faveri_luciano@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 ago 2025, 15:13:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licit@viemaq.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 ago 2025, 15:14:00	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6851 e longitude -52.2559. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

06 ago 2025, 15:17:36	MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail admcomercial@priorigrupo.com.br. CPF informado: 624.931.400-87. IP: 45.178.152.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9756288 e longitude -51.1879633. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2025, 15:26:17	RAFAEL MALUCELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail evertonf@forzajmalucelli.com.br. CPF informado: 031.712.769-17. IP: 170.233.112.30. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5881947 e longitude -54.55469. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2025, 15:46:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc6112f adicionou à Lista de Assinatura: evertonf@forzajmalucelli.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 ago 2025, 15:49:12	Luiz Henrique Dal Molin Molinari assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail evertonf@forzajmalucelli.com.br. CPF informado: 792.301.729-87. IP: 170.233.112.28. Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2025, 17:00:27	Rene Luis Reck assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail faturamento@graimpex.com.br. CPF informado: 392.237.360-72. IP: 179.189.39.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.65504 e longitude -52.199424. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2025, 17:10:19	CARLOS AUGUSTO VIEIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licit@viemaq.com.br. CPF informado: 678.424.619-53. IP: 186.251.14.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1614205 e longitude -49.9766376. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 ago 2025, 15:27:17	Luciano Franceschi Faveri assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail faveri_luciano@pesa.com.br. CPF informado: 009.333.820-14. IP: 200.213.76.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.8479950827829 e longitude -51.2692953602036. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1275.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 ago 2025, 17:23:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para validar a assinatura, acesse: <https://www.clicksign.com/validador> e utilize o código gerado pelo signatário.

A assinatura digital eletrônica tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-27/2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf, com os termos previstos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**

CPF/CNPJ: **76.527.951/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:53:02 do dia 26/05/2026 , com validade até o dia 25/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iNQejRay8pAM4zjXoBgV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 26/05/2026, que **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, CNPJ: **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **25/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código EQXD20260526115256

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**

CNPJ: **76.527.951/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0001-85, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h53min36 do dia 26/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: VJU3.UDD3.WNLX.BWN9

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 12 MARÇO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de março de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sr. Maurilio Müller.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Bório; Secretário: Maurilio Müller.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art. 11, I, e art. 13 do Estatuto Social da Companhia, decidem reeleger os Diretores para um novo mandato, com início na presente data. Dessa forma, decidem, por unanimidade, reconduzir, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Diretores.

- **Bernardo Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia;
- **Marcelo Carvalho Grade**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Bairro Esperança, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia;
- **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia;
- **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem terem sido condenados à pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato dos Diretores acima eleitos tem início em 12 de março de 2025 e encerrar-se-á em 11 de março de 2028, devendo ser este considerado imediatamente prorrogado até a data da investidura de novo Diretor, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Ainda, os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 12 MARÇO DE 2025

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração e assinada por mim, Maurilio Müller, Secretário da Reunião e pelo Senhor Presidente, certificando todos os Conselheiros presentes. A presente é cópia fiel da via registrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa:

BERNARDO CORAIOLA BORIO
Presidente

MAURILIO MULLER
Secretário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 18:29 SOB N° 20251274691.
PROTOCOLO: 251274691 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504383583. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PESA
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ-MF 76.527.951/0001-85
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Contabilização		Consolidado		Passivos e Patrimônio Líquido		Contabilização		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Ativo										
Circulante										
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	162.233	59.491	161.220	15.524	Passivos e Patrimônio Líquido		218.162	217.710	242.541	23.399
Restos a receber de clientes (Nota 10)	1.235	8.855	8.855		Capital social (Nota 10)		1.751	1.751	1.751	1.751
Restos a receber de fornecedores (Nota 10)	165.749	147.308	145.703	147.596	Reserva de lucros (Nota 11)		25.210	25.210	25.210	25.210
Devedores a receber (Nota 10)	227.576	352.380	227.576	203.343	Reserva de reservas (Nota 12)		1.751	1.751	1.751	1.751
Devedores a receber (Nota 10)	27.428	15.404	27.757	15.110	Reserva de reservas (Nota 13)		253.527	253.527	253.527	253.527
Devedores a receber (Nota 10)	26.472	13.044	26.512	13.110	Reserva de reservas (Nota 14)		16.809	16.809	16.809	16.809
Devedores a receber (Nota 10)	26.102	22.524	26.495	22.524	Reserva de reservas (Nota 15)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 16)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 17)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 18)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 19)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 20)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 21)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 22)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 23)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 24)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 25)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 26)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 27)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 28)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 29)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 30)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 31)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 32)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 33)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 34)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 35)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 36)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 37)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 38)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 39)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 40)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 41)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 42)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 43)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 44)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 45)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 46)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 47)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 48)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 49)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 50)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 51)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 52)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 53)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 54)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 55)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 56)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 57)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 58)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 59)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 60)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 61)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 62)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 63)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 64)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 65)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 66)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 67)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 68)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 69)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 70)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 71)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 72)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 73)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 74)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 75)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 76)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 77)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 78)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 79)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 80)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 81)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 82)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 83)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 84)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 85)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 86)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 87)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 88)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 89)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 90)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 91)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 92)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 93)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 94)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 95)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 96)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 97)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 98)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 99)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 100)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 101)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 102)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 103)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 104)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 105)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 106)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 107)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 108)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 109)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 110)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 111)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 112)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 113)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 114)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 115)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 116)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 117)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 118)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 119)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 120)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 121)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 122)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 123)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 124)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 125)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 126)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 127)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 128)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 129)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 130)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 131)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 132)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 133)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 134)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 135)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 136)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 137)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 138)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 139)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 140)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 141)		16.809	16.809	16.809	16.809
					Reserva de reservas (Nota 142)		16.809	16.8		

PESA
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ-MF 76.527.951/0001-85
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior
	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018
Ativo							
Ativo Circulante							
Disponibilidades	140.350	66.987	111.292	117.400	117.400	117.400	117.400
Receitas a receber (Nota 1)	1.506	1.506	1.506	1.506	1.506	1.506	1.506
Receitas a receber de terceiros (Nota 2)	250.108	147.328	185.540	110.100	110.100	110.100	110.100
Receitas a receber de clientes (Nota 3)	277.516	262.263	237.516	232.390	232.390	232.390	232.390
Receitas a receber de fornecedores (Nota 4)	27.528	15.701	17.927	15.910	15.910	15.910	15.910
Receitas a receber de outros (Nota 5)	25.375	12.443	25.072	12.246	12.246	12.246	12.246
Receitas a receber de outros (Nota 6)	37.471	22.524	30.092	22.524	22.524	22.524	22.524
Ativo Circulante Total	639.344	388.342	503.437	489.266	489.266	489.266	489.266
Ativo Não Circulante							
Imobilizado e Intangível	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Imobilizado	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Intangível	0	0	0	0	0	0	0
Ativo Não Circulante Total	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Ativo Total	640.551	389.549	504.644	490.473	490.473	490.473	490.473
Passivo							
Passivo Circulante							
Provisões	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Provisões	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Passivo Circulante Total	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Passivo Não Circulante							
Capital Social	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Capital Social	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Passivo Não Circulante Total	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207	1.207
Passivo Total	2.414	2.414	2.414	2.414	2.414	2.414	2.414

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior
	2024	2023	2022	2021
Resultado Contábil				
Receitas operacionais	150.210	104.007	100.000	100.000
Receitas operacionais	150.210	104.007	100.000	100.000
Resultado Contábil Total	150.210	104.007	100.000	100.000
Resultado Financeiro				
Receitas financeiras	10.000	10.000	10.000	10.000
Receitas financeiras	10.000	10.000	10.000	10.000
Resultado Financeiro Total	10.000	10.000	10.000	10.000
Resultado Contábil Total	160.210	114.007	110.000	110.000
Resultado Contábil Total	160.210	114.007	110.000	110.000

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior
	2024	2023	2022	2021
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Receitas operacionais	150.210	104.007	100.000	100.000
Receitas operacionais	150.210	104.007	100.000	100.000
Fluxo de caixa de atividades operacionais Total	150.210	104.007	100.000	100.000
Fluxo de caixa de atividades de investimento				
Receitas de investimento	10.000	10.000	10.000	10.000
Receitas de investimento	10.000	10.000	10.000	10.000
Fluxo de caixa de atividades de investimento Total	10.000	10.000	10.000	10.000
Fluxo de caixa de atividades de financiamento				
Receitas de financiamento	10.000	10.000	10.000	10.000
Receitas de financiamento	10.000	10.000	10.000	10.000
Fluxo de caixa de atividades de financiamento Total	10.000	10.000	10.000	10.000
Fluxo de caixa Total	170.210	124.007	120.000	120.000
Fluxo de caixa Total	170.210	124.007	120.000	120.000

Demonstração do Resultado Abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior	Exercício anterior
	2024	2023	2022	2021
Resultado Contábil				
Receitas operacionais	150.210	104.007	100.000	100.000
Receitas operacionais	150.210	104.007	100.000	100.000
Resultado Contábil Total	150.210	104.007	100.000	100.000
Resultado Contábil Total	150.210	104.007	100.000	100.000

Demonstração da mutação do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Reserva de Retenções	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2022							
Capital Social	100.000	0	0	0	0	0	100.000
Capital Social	100.000	0	0	0	0	0	100.000
Em 31 de dezembro de 2023							
Capital Social	100.000	0	0	0	0	0	100.000
Capital Social	100.000	0	0	0	0	0	100.000
Em 31 de dezembro de 2024							
Capital Social	100.000	0	0	0	0	0	100.000
Capital Social	100.000	0	0	0	0	0	100.000



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23/04/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code
para acessar a página de Publicações Legais no portal do
Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link:
https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais


PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de maio de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Borio; Secretária: Adriana Yukie Inoue Bizzotto.

ORDEM DO DIA: a) Aumentar o capital social da Companhia; e b) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÃO:

a) Tratando do primeiro item da ordem do dia, a acionista única **SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.810.770/0001-50, com sede na Rod. BR 116, 11807, Km 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, decide aumentar o capital social da Companhia em R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), mediante a subscrição de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.000,00 (mil) reais cada, que são subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, conforme boletim de subscrição, que acompanha esta ata como Anexo I. Assim sendo, o capital social passa de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Em virtude da deliberação acima, o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - O capital social é de R\$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 106.959 (cento e seis mil novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

b) Tratando do segundo item da ordem do dia, a acionista única decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada por mim, Adriana Yukie Inoue Bizzotto, Secretária da Reunião e pelo Senhor Presidente.

Mesa:

BERNARDO CORAIOLA BORIO
Presidente

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
Secretária

Acionista Única:

SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Bernardo Coraiola Borio

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

Anexo I

Boletim de Subscrição

O presente boletim refere-se ao aumento do capital social da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300052212, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, conforme previsto da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 09 de maio de 2025 da Companhia. Os montantes subscritos foram integralizados no ato, com recursos próprios da acionista única.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMIÇÃO (R\$)	VALOR REALIZADO
SINERGIA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A , pessoa jurídica de direito privado, sediada na BR 116, nº 11.807, Km 100, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81690- 100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Bernardo Coraiola Borio , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82.120-000.	5.400 (cinco mil quatrocentas) ações	1.000,00 (mil) reais cada	R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais)

Acionista única/Subscritora:

SINERGIA – EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Bernardo Coraiola Borio

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

Anexo II

Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;
- b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior;
- c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos;
- d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social;
- e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas;
- f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo;
- g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios;
- h) produção agrícola, florestal e pecuária;
- i) representação comercial;
- j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

- l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- m) abastecimento de veículos próprios; e
- n) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 106.959 (cento e seis mil novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário da acionista, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reelitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, a participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; e

b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II - Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
04178575945	ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 15:09 SOB N° 20252301412.
PROTOCOLO: 252301412 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507690044. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTO DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO ROD BR 116	NUMERO 11807	COMPLEMENTO *****
--------------------------	-----------------	----------------------

CEP 81.690-170	BARRIO/DISTRITO HAUER	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR	TELEFONE (41) 2103-2211 / (41) 2103-2468
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **21/05/2026** às **10:00:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:00 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **3E03.8F31.C849.323D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

117

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 39688628-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.125.771

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:30 do dia 12/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: 1606B2D5E460458B7939B937735CEA7B50

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 4006083/2026

Expedição: 19/01/2026, às 10:18:55

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.527.951/0001-85
Razão social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD BR-116 11807 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81690-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2026 a 29/06/2026

Certificação Número: 2026053100340514642666

Informação obtida em 18/06/2026 16:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PARANA EQUIPAMENTOS SA

CNPJ.76.527.951/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/05/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de maio de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
 Data: 07/05/2026 11:16:39

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C1D1D3C4 ***



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.527.951/0001-85 DUNS®: 89*****03
 Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
 MEL: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2025
Receita Municipal	Validade:	11/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/10/2025 12:22

1 de 1

Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.666.565

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 01-217551/2022, a:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A
ROD. BR 116 - Nº: 011807

IND. FISCAL: 64.112.002.000-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 007.859-4 CNPJ/CPF: 76.527.951/0001-85

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- C.33.1.4-7/17-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
»CB - SMMA - LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação, F70, 293D, 28FB, 4E79-5, 9032, 3F03, 2844, 279F-B e código CNAE.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

PARECER CONTABIL 168/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de uma escavadeira hidráulica**

Especificação de Dotações:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 Departamento de Agricultura

20.609.0009.1020.- Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

Conta de despesa – 06952 – fonte de recurso 1202-Programa Estradas da Integração- Convênio 227/2025

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 20 de Maio de 2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

Parecer de Licitação 79/2026

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai. Limitado ao teto máximo de R\$ 730.098,00 (Setecentos e trinta mil, noventa e oito reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Planejamento.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 79/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Assessoria de Engenharia, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai., com a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura rural e da capacidade operacional do Município de Coronel Domingos Soares, especialmente para atendimento das demandas relacionadas à manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais utilizadas diariamente para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso às propriedades rurais e deslocamento da população.

O município possui extensa malha viária rural, cuja conservação demanda atuação contínua da Administração Pública, sendo indispensável a utilização de equipamentos pesados adequados para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, movimentação de solo, limpeza de valas, recuperação de trechos críticos e demais intervenções necessárias à manutenção das condições de trafegabilidade.

Atualmente, verifica-se a necessidade de ampliação e modernização da frota municipal, considerando o desgaste natural dos equipamentos existentes, os elevados custos de manutenção corretiva e a crescente demanda por serviços públicos relacionados à infraestrutura rural e urbana. A aquisição da Escavadeira proporcionará maior eficiência operacional, produtividade e economicidade à Administração Municipal, permitindo a execução dos serviços com maior agilidade, redução de paralisações e diminuição de gastos com manutenção de máquinas antigas, além de garantir melhores condições de atendimento às demandas da população rural.

A contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 227/2025, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, por meio do Programa Estradas da Integração, que possui como finalidade fortalecer a infraestrutura rural dos municípios paranaenses, promovendo melhorias nas condições das estradas rurais e incentivando o desenvolvimento econômico e agrícola local.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mostra-se medida vantajosa para a Administração Pública, considerando que o procedimento licitatório já foi realizado por órgão competente, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando maior celeridade na contratação e melhores condições administrativas para aquisição do equipamento.

Dessa forma, a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura municipal, melhoria da mobilidade rural, apoio ao setor agrícola e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Escavadeira hidráulica tipo 2 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional igual ou maior a 17.400 kg e igual ou menor a 19.399 kg, cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 04 cilindros, turboalimentado, atendendo as normas de emissões de gases e poluentes tier iii e/ou roconve(mar-i), potência bruta máxima igual ou maior a 115 hp, largura da sapata igual ou maior a 600 mm, comprimento total (em posição de transporte) igual ou maior a 8.000 mm, largura igual ou maior a 2.400 mm, profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.500 mm, altura máxima de escavação igual ou maior a 8.500 mm,	CATERPILLAR	318GC	UN	1,00	730.098,00	730.098,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

	altura máxima de despejo igual ou maior a 6.000 mm, capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,7 m ³ , capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros, alarme sonoro de deslocamento, ar condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo contran.						
TOTAL							730.098,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL			
Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	3E03.8F31.C849.323D	15/01/2026	14/07/2026
Receita Estadual	39688628-21	11/06/2026	09/09/2026
Receita Municipal	13125771/2026	12/05/2026	10/08/2026
Debitos Trabalhistas	4006083/2026	19/01/2026	18/07/2026
FGTS	2026053100340514642666	18/06/2026	29/06/2026

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
730.098,00 (Setecentos e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 60 (sessenta) dias uteis, contados da emissão de



requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, 3120, centro, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

131

objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico José Valdevino Fragoso.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/06/2026.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

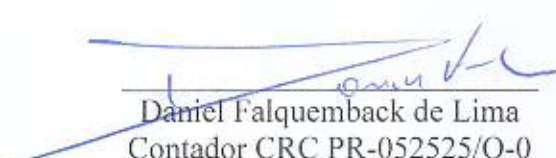
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Assessoria de Engenharia, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6952	10.001.20.609.0009.1020	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 18/06/2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almcida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação direta Inexigibilidade n.º ____/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão eletrônico 03/2025;
- O Edital da Inexigibilidade 32/2026;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para de execução do objeto é de 12 (doze) Meses a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Avenida Araucária, 3120, centro, Coronel Domingos Soares PR.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6952	10.001.20.609.0009.1020	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

8.2. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por José Valdevino Fragoço fiscal ou por seu respectivo substituto;
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução



ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



137

PARECER JURIDICO nº 093/2026

Processo de inexigibilidade 32/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços 07/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 03/2025-Processo 09/2025, emitida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, CNPJ 11074898/0001-69, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Item/lote 02, para aplicação no setor municipal de AGRICULTURA desta municipalidade.

Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova.

Estimativa de gastos: R\$ 730.098,00

1. Breve relato dos fatos:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo desta municipalidade nº 79/2026, Inexigibilidade nº 32/2026, no qual **se busca adesão à Ata de Registro de Preços 07/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 03/2025, produzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, CNPJ 11074898/0001-69, para aquisição de diversos equipamentos, cuja estimativa de contratação por Coronel Domingos Soares é da ordem total de **R\$ 730.098,00**, para **aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, marca Caterpillar/318GC, constante do lote/item 02 de dito pregão do consórcio CIRAU.**

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- a. Capa do processo, com resumo dos Autos;
- b. Despacho de autorização 22/2026, firmado pela autoridade superior, Prefeita, em 19/05/2026, autorizando a formalização da inexigibilidade, em decorrência do contido no Memorando 23/2026, de 18/05/2026, firmado pelo Assessor de Planejamento desta municipalidade, Pedro de Quadros;
- c. Manifestação de Paraná Equipamentos S.A., CNPJ 76.527.951/0001-85, de 16/06/2026, anuindo para com a adesão proposta por este Município de Coronel Domingos Soares, nos termos lá descritos;
- d. Manifestação, de 18/06/2026, firmado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, anuindo para com o interesse deste Município de Coronel Domingos Soares em aderir à ARP, nos termos lá expostos;
- e. Estudo Técnico Preliminar formalizado em 18 de maio de 2026 e firmado pelo Assessor de Planejamento Pedro M. de Quadros e pelo servidor José Valdevino Fragozo;
- f. Termo de Compromisso de Gestor de contrato, firmado por Pedro M. de Quadros, em 18/05/2026;
- g. Termo de Compromisso de Fiscal Técnico firmado por José Valdevino Fragozo, em 18/05/2026;
- h. Termo de compromisso de pesquisa de preços firmado em 18/05/2026 por Pedro M. de Quadros, acompanhado das cotações de preços realizadas para além do futuro contratado, oriundas de fornecedores do ramo e de ata de registro de preços, segundo justificativa anexa do pesquisador de preços;
- i. Edital do pregão eletrônico 03/2025, para Registro de Preços Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, CNPJ 11074898/0001-69 e seu termo de referência com os descritivos dos objetos licitados e minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual.
- j. Parecer jurídico quanto a legalidade do pregão 03/2025, datado de 30/05/2025, opinando, naquela oportunidade, pela viabilidade jurídica do prosseguimento do pregão do consórcio;
- k. Ata de registro de preços 07/2025, firmada em 06/08/2025, pelo licitante e pelo consórcio;
- l. Termo de Homologação do RP 03/2025, datado de 06/08/2025, acompanhado da Ata de homologação, com o descritivo dos itens e seus



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



138

vencedores;

m. Contrato Social Consolidado, comprovante cadastral de CNPJ e certidões negativas de débitos fiscais de Paraná Equipamentos S.A.;

n. Parecer Contábil firmado em 20/05/2026 pelo Contador de Coronel Domingos Soares, atestando as previsões orçamentárias para a contratação;

o. Ato de consolidação de processo para adesão à ARP, firmado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, em 21/05/2026;

p. Termo de formalização de processo construído em 18/06/2026 e firmado pela Agente de Contratações do Município de Coronel Domingos Soares;

2. Da apreciação jurídica:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...) (destacamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



139

fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta PGM.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto ao tema de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte da autoridade superior, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Resta claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

3. Dos fundamentos da “carona”

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



140

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta “fórmula” não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21, vejamos o dispositivo e seus destaques:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



141

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. **(destacamos)**

O exercício da adesão em debate resta assegurada, sua faculdade/possibilidade, no inciso II do §3º acima, vez que este Município busca a aderir a pregão eletrônico aperfeiçoado pelo **Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, CNPJ 11074898/0001-69.

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, a adesão poderá ser uma escolha do gestor desde que cumpridos alguns requisitos a citar:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que **o órgão gerenciador, o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, CNPJ 11074898/0001-69, **tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos**, levando em conta que a estimativa de quantitativos inserida no **Pregão 03/2025 daquele consórcio.**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



142

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Analizando-se os presentes autos, se localiza termo de compromisso de agente pesquisador de preços acompanhada de cotações realizadas junto a fornecedores do ramo e decorrente de licitação de outro ente, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, cujos documentos captados pelo pesquisador tendem a demonstrar que esses preços estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais, desde que devidamente motivado nos Autos.

Obviamente, a adesão ou carona ao processo do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, CNPJ 11074898/0001-69 importará



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



143

para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formaram o processo de Pregão Eletrônico 03/2025, por aquele realizado, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.

Ainda, o Decreto Municipal 161/2023, em seu artigo 155-A, observe-se:

Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I-Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II-Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III-Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.

Alertamos, também, para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021.

Por fim, há que se observar no fluxo do processo local de inexigibilidade os conteúdos pertinentes a regularidade fiscal do futuro contratado bem a eventual existência de restrições de contratar para com a administração pública, em especial junto ao TCU e TCE-PR Além do mais não identificamos nos Autos a presença de elementos os quais são salutares para a futura boa execução do objeto que pautaremos em sede conclusiva a seguir.

4. Em conclusão

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, verifica-se que a Lei Federal 14.133/2021 possibilita, consoante fundamentação anterior, a formalização de processo de adesão a ata de registro de preços aliado ao que regula o art. 155-A do Decreto Municipal 161/2023, considerando os dispositivos apontados neste parecer.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de junho de 2026.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

PROCESSO N.º 79/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Fornecedor/Executor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 730.098,00 (Setecentos e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 23/06/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 79/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Fornecedor/Executor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 730.098,00 (Setecentos e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 23/06/2026.

Mara Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

1563627/00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

Contrato nº 114/2026, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede à BR 116 - KM 100 N 11807, 0 - CEP: 81690100 - BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR, neste ato representado por MARCELO CARVALHO GRADE, Portador do CPF nº 635.438.269-72, Residente e domiciliado na de BR 116 - KM 100 N 11807, 0 - CEP: 81690100 - BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR, e-mail: nichele_adriana@pesa.com.br, Telefone: 4121032215.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Inexigibilidade nº 32/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consocio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10220	Escavadeira hidráulica tipo 2 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional igual ou maior a 17.400 kg e igual ou menor a 19.399 kg, cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo	CATERPILLAR 318GC	UN	1,00	730.098,00	730.098,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

		fabricante do equipamento, de no mínimo 04 cilindros, turboalimentado, atendendo as normas de emissões de gases e poluentes tier iii e/ou roconve(mar-i), potência bruta máxima igual ou maior a 115 hp, largura da sapata igual ou maior a 600 mm, comprimento total (em posição de transporte) igual ou maior a 8.000 mm, largura igual ou maior a 2.400 mm, profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.500 mm, altura máxima de escavação igual ou maior a 8.500 mm, altura máxima de despejo igual ou maior a 6.000 mm, capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,7 m³, capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros, alarme sonoro de deslocamento, ar condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo contran.					
TOTAL							730.098,00
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: - O Termo de Referência; - O Edital do Pregão eletrônico 03/2025;							



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

- O Edital da Inexigibilidade 32/2026;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para de execução do objeto é de 12 (doze) Meses a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Avenida Araucária, 3120, centro, Coronel Domingos Soares PR.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 730.098,00 (Setecentos e trinta mil, noventa e oito reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6952	10.001.20.609.0009.1020	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

8.2. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

149

venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por José Valdevino Fragoso fiscal ou por seu respectivo substituto;
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

150

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo. II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

151

Coronel Domingos Soares-PR, 24/06/2026

Jose Valdevino Fragozo

JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978

MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por
MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2026.06.24 15:56:23 -03'00'

MARCELO CARVALHO GRADE
63543826972

Maria Antonieta de A. Almeida

**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
**PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE
QUADROS**
10600156923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – Data 25/06/2026

Ref. Inexigibilidade 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. Sediada na BR 116–KM 100 N 11807, 0–CEP: 81690100–BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85.

OBJETO(S): Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 730.098,00 (Setecentos e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6952	10.001.20.009.0009.1020	1209	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

C06467109